ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 002/SEMPLAF/21 Ouro Preto do Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

À Sua Excelência a Senhora

Rosaria Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2660 de 25 de Fevereiro de 2021 que *ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 087/2021
Recebido em 25/02/21
Às 13:00 Horas

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2021 às 11:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **64983** e o código verificador **284B7BE2**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2457/2021

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2660 de 25.02.2021 que *ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de ***R$. 2.000,00*** *(Dois mil reais), que trata de abertura de crédito especial por Superávit Financeiro referente a devolução de saldo do Convênio 418-18/PGE firmado entre o Estado de Rondônia através da Procuradoria Geral do Estado e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, com a finalidade de aquisição de um micro-ônibus. O valor deverá ser aberto para complementar o valor total da devolução, tendo em vista que todo o Processo 367-2021 foi instruído com o valor total de R$. 18.168,44 (Dezoito mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), porém o Projeto de Lei n. 2653 Lei 2821 de 16.02.2021, ficou a menor (16.168,44), sendo assim, necessário a complementação.*

Segue em anexo Memo. nº 158/SEMSAU de 25.02.2021, cópia da Lei 2821, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2021 às 11:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **64993** e o código verificador **151A3D2A**.

Referência: Processo nº 1-367/2021. Docto ID: 64993 v1

PROJETO DE LEI Nº 2660 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por Superávit Financeiro e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit Financeiro na importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

364	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh	2.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 13
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
	010 200	CONVÊNIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **2.000,00**

Fontes de Recurso	
3 13	2.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 25 de fevereiro de 2021

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2660**	**25/02/2021**

ID: **65003**
CRC: **5D42C254**
Processo: **1-367/2021**
Usuário: **Carmelinda Terezinha da Silva**
Criação: **25/02/2021 11:34:20** Finalização: **25/02/2021 11:36:56**

Processo | Documento

MD5: **FE00F84BFCAA84725B70F2A1F72942A9**

SHA256: **27EE4E21599DC1AEC26DB236A3DE5C55FC7290D0BA6208A9C6FF2BE0CAE43E2E**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N. 2660 DE 25.02.2021 - SUPERAVIT FINANCEIRO - SEMSAU - PROC. 367-2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	25/02/2021 11:34:20

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	25/02/2021 11:34:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	25/02/2021 11:52:54

Projeto de Lei 2660 de 25/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 65003 e o CRC 5D42C254.

---------- Resumo Mês Dezembro ----------

Cliente CONVENIO ESTA MINI VAN 2 — 00070 S.Público Automático

Agência 1404 4 OURO PRETO DO OESTE — Conta 39986 8

[redacted]

Saldo Anterior	18.166,40	
Aplicações	0,00	« Dez / 2020 »
Resgates	0,00 (-)	
Rendimento Bruto	2,04	A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período do último dia útil do mês anterior ao último dia útil do mês.
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 31/12/2020	18.168,44	
Rendimento Líquido	2,04	
Rendimento Tributado	0,00	Rentabilidade no Mês 0,0112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Parecer Cont. de crédito especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO nº33/CONT/2021

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Em análise ao Processo nº 367/2021, verifica-se que a Secretaria Municipal de Sude, solicitou conforme Memorando 102 de 08/02/2021 (ID 55717), para a elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito especial por Superávit Financeiro para a devolução de saldo do convenio nº.418/18/PGE/2018 vinculadas ao bloco de Investimento em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, sendo R$ 18.168,44 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), nas programações: 10.302.0030.2045.0000, elemento de despesa 4.4.90.93.00.

considerando que a contabilidade ainda não finalizou a apresentação dos balanços patrimoniais e financeiros segue **anexo extrato da conta bancaria do referido convênio e ata de reunião do conselho municipal de saúde.**

.

Valor acima citado, que será aplicado conforme legislação vigente.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	4.4.90.93.00	364	R$ 18.168,44	Investimentos
VALOR TOTAL:				

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2021.

Juliano Silva dos Passos

Diretor do Departamento de Contabilidade

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silva dos Passos**, **Diretor do Departamento de Contabilidade**, em 09/02/2021 às 15:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **57013** e o código verificador **F346D142**.

Referência: Processo nº 1-367/2021. Docto ID: 57013 v1

PARECER JURÍDICO Nº 64 /2021

AUTOS Nº 367/2021
ORIGEM: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA:10/02/2021

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito especial por superávit para a devolução de saldo do convenio nº 418/18/PGE/2018 vinculadas ao bloco de Investimento em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de R$ **18.168,44** (dezoito mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), nas programações: 10.302.0030.2045.0000, elemento de despesa 4.4.90.52.00. segue em anexo extrato da conta do referido convênio e ata de reunião do conselho municipal de saúde, *conforme Memo. nº 102/SEMSAU/.2021. O Parecer da Contabilidade* é favorável, id 57013.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id 57174.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova o extrato bancário no id 51471, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "***
> ***"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA JURIDICA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**64**	**10/02/2021**

ID: **57734**
CRC: **44B334FE**
Processo: **1-367/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **10/02/2021 16:24:33** Finalização: **10/02/2021 16:25:46**

Processo



Documento



MD5: **74D9BE5FF70F241D6AB7F2D61D8C3E27**

SHA256: **82E644271AC5356572EDFBC9D09C435123BD0359714F435EB6A88A59457B3654**

Súmula/Objeto:

PARECER 64 DE 10.02.2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	10/02/2021 16:24:33

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	10/02/2021 16:24:33

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito	10/02/2021 16:25:54

Parecer 64 de 10/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 57734 e o CRC 44B334FE.

Parecer nº028/2021
ORIGEM: SEMPLAF
SOLICITAÇAO: SEMSAU
OBJETIVO: Abertura de crédito adicional Especial SUPERAVIT FINANCEIRO
Processo nº 0367/2021
DESTINO: Procuradoria Jurídica
Data:10/02/2021

Chegou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para analise o Processo 0367/2021, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo a devolução de saldo do convenio nº.418/18/PGE/2018 vinculadas ao bloco de Investimento em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, sendo R$ **18.168,44** (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), *de acordo com memorando nº 104/SEMSAU/2019, (ID 56631), que demonstra as informações necessárias para abertura do crédito, como consta na justificativa, que expõe as necessidades da Unidade Orçamentaria.*

O Departamento Contábil emitiu parecer favorável (ID 57013) no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R$ 18.168,44 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), e pode ainda observar que foi anexado comprovação do superávit. Extrato Bancário 39986-8 (ID 52568) Ata de Reunião 001 (ID 55820).

Esta Coordenadoria entende que no tocante à possibilidade de utilização do superavit ordinário (não vinculado) apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior para abertura de créditos suplementares ou especiais nas áreas de saúde e de educação verifico que, conforme art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV — o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Encaminhamos para Procuradoria Jurídica para prosseguimento em seu parecer.

Cléria Elias Resende-Portaria nº13.460 05/01/2021

ID: 57174 e CRC: 20E8B943

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Técnico	**028**	**10/02/2021**

ID: **57174**
CRC: **20E8B943**
Processo: **1-367/2021**
Usuário: **Cleria Elias Resende Amancio**
Criação: **10/02/2021 09:10:18** Finalização: **10/02/2021 09:26:21**

MD5: **551886C13C293C29D1CC6090360E8CFA**

SHA256: **64A37C5F96B737189188ECBF62569CC2AE73D511051342A7CA14E2D5E02D040E**

Súmula/Objeto:

Parecer nº028/2021, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo a devolução de saldo do convenio nº.418/18/PGE/2018 vinculadas ao bloco de Investimento em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, sendo R$ 18.168,44 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com memorando nº 104/SEMSAU/2019, (ID 56631), que demonstra as

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE			10/02/2021 09:10:18
CLERIA ELIAS RESENDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/02/2021 09:25:57

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	10/02/2021 09:10:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Cleria Elias Resende Amancio	Auxiliar Do Sistema De Controle Interno	10/02/2021 09:26:36

Parecer Técnico 028 de 10/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 57174 e o CRC 20E8B943.

LEI Nº 2821, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por Superávit Financeiro e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um credito adicional especial POR Superávit Financeiro na importância de R$ 16.168,44 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
364	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh	16.168,44	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 13	
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	010 200	CONVÊNIO DO ESTADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **16.168,44**

Fontes de Recurso	
3 13	16.168,44

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 16 de fevereiro de 2021

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2821**	**16/02/2021**

ID: **60408**
CRC: **EC200396**
Processo: **1-367/2021**
Usuário: **Carmelinda Terezinha da Silva**
Criação: **16/02/2021 13:18:37** Finalização: **16/02/2021 13:20:47**

Processo Documento

MD5: **8F2725B7FBEF65E6F3567D23DB33DFD8**

SHA256: **98C0A65EE16899912BB028CCE9B839A14BFDD0816057DF6925B952497C51DAD1**

Súmula/Objeto:

LEI N. 2821 DE 16.02.2021 - PL 2653 DE 10.02.2021 - SUPERÁVIT FINANCEIRO -SEMSAU - PROC. 367-2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	16/02/2021 13:18:37

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	16/02/2021 13:18:37

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/02/2021 08:54:53

Lei 2821 de 16/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 60408 e o CRC EC200396.